



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascença.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascença.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

PORTARIA N° 001/2025

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e o artigo 40, incisos II, XIII e XVIII da Lei Orgânica do Município de Renascença c/c artigo 10, IV, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno, Resolução n.º 008, de 22 de novembro de 2013, e

CONSIDERANDO que dentre essas atribuições está a competência para administrar os serviços da Câmara Municipal, lavrando os atos necessários, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Chefe do Poder Legislativo conceder férias, disciplinar e determinar as rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativas de acordo com o interesse público e a conveniência da administração pública;

CONSIDERANDO o período de recesso parlamentar de 16 de dezembro a 31 de janeiro, conforme previsão contida no artigo 82 do Regimento Interno c/c artigo 31 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a suspensão dos prazos regimentais no período de recesso parlamentar, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Renascença aprovou o fim do recesso legislativo do mês de julho, restando apenas o recesso de 16 de dezembro a 31 de janeiro;

CONSIDERANDO as medidas de economicidade, a conveniência para melhor compatibilização com o interesse público, e tendo em vista a diminuição ou ausência de trabalhos legislativos/administrativos durante o período de recesso parlamentar;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 54 da Lei Complementar n.º 016, de 10 de agosto de 2015, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que diz: *“O gozo de férias dos servidores do Poder Legislativo, coincidirá, preferencialmente, com o período de recesso parlamentar”*.

RESOLVE: Art. 1º Conceder férias aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Renascença-Pr, nas condições abaixo especificadas:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
Aline Cristina Valandro	Diretora Administrativa Financeira	25/09/2023 à 24/09/2024	06/01/2025 à 04/02/2025
Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
Carlos Alberto Z. Viana	Procurador Legislativo	06/01/2024 à 05/01/2025	06/01/2025 à 04/02/2025
Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
Israel Hilário Corlassoli	Contador Legislativo	16/01/2024 à 15/01/2025	17/01/2025 à 05/02/2025



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | cama@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Art. 2º Não haverá interrupção das férias, salvo por razões de interesse público, a critério da Administração Pública.

Art. 3º Tendo em vista o recesso parlamentar e a concessão de férias aos servidores a Câmara Municipal retomará o atendimento ao público a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 4º O servidor Israel Hilário Corlassoli permanecerá em regime de trabalho interno até 16 de janeiro de 2024, considerando a necessidade de alimentação de dados e informações contábeis para os órgãos de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos dias 02 de janeiro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ana Maria Zanini".

Ana Maria Zanini

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº001-2025

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e o artigo 40, incisos II, XIII e XVIII da Lei Orgânica do Município de Renascença c/c artigo 10, IV, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno, Resolução n.º 008, de 22 de novembro de 2013, e

CONSIDERANDO que dentre essas atribuições está a competência para administrar os serviços da Câmara Municipal, lavrando os atos necessários, sendo, pois, consequário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Chefe do Poder Legislativo conceder férias, disciplinar e determinar as rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativas de acordo com o interesse público e a conveniência da administração pública;

CONSIDERANDO o período de recesso parlamentar de 16 de dezembro a 31 de janeiro, conforme previsão contida no artigo 82 do Regimento Interno c/c artigo 31 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a suspensão dos prazos regimentais no período de recesso parlamentar, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Renascença aprovou o fim do recesso legislativo do mês de julho, restando apenas o recesso de 16 de dezembro a 31 de janeiro;

CONSIDERANDO as medidas de economicidade, a conveniência para melhor compatibilização com o interesse público, e tendo em vista a diminuição ou ausência de trabalhos legislativos/administrativos durante o período de recesso parlamentar;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 54 da Lei Complementar n.º 016, de 10 de agosto de 2015, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que diz: *“O gozo de férias dos servidores do Poder Legislativo, coincidirá, preferencialmente, com o período de recesso parlamentar”.*

RESOLVE: Art. 1º Conceder férias aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Renascença-Pr, nas condições abaixo especificadas:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
Aline Cristina Valandro	Diretora Administrativa Financeira	25/09/2023 à 24/09/2024	06/01/2025 à 04/02/2025
Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
Carlos Alberto Z. Viana	Procurador Legislativo	06/01/2024 à 05/01/2025	06/01/2025 à 04/02/2025
Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
Israel Hilário Corlassoli	Contador Legislativo	16/01/2024 à 15/01/2025	17/01/2025 à 05/02/2025

Art. 2º Não haverá interrupção das férias, salvo por razões de interesse público, a critério da Administração Pública.

Art. 3º Tendo em vista o recesso parlamentar e a concessão de férias aos servidores a Câmara Municipal retomará o atendimento ao público a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 4º O servidor Israel Hilário Corlassoli permanecerá em regime de trabalho interno até 16 de janeiro de 2024, considerando a necessidade de alimentação de dados e informações contábeis para os órgãos de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos dias 02 de janeiro de 2025.

ANA MARIA ZANINI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

Publicado por:

Aline Cristina Valandro

Código Identificador:FC9F06F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/01/2025. Edição 3186

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>